



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3075/2020

Data da disponibilização: Quarta-feira, 07 de Outubro de 2020.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Presidente</p> <p>Desembargador Daniel Viana Júnior Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
--	--

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Despacho

Despacho SCR

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS
Processo Administrativo nº 12346/2020
Interessado: Juiz Luiz Eduardo da Silva Paraguassu

Assunto: Auxílio-saúde

DESPACHO (...) Amparado no teor da Resolução Administrativa nº 91/2019, artigo 29, XI e XVIII, acato a manifestação do Núcleo de Gestão de Magistrados e DEFIRO o pedido de pagamento do auxílio-saúde ao Exmo. Juiz do Trabalho Exmo. Juiz do Trabalho LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU e seus dependentes SIRLETE RODRIGUES PARAGUASSU, LEONARDO RODRIGUES PARAGUASSU, LAURA LUISA RODRIGUES PARAGUASSU e EVA DA GLORIA DA SILVA, com efeitos financeiros a partir de OUTUBRO de 2020, conforme art. 5º, II, a, c e 6º, §§ 1º e 2º, da Portaria TRT GP/SGPe nº 2556/2019, vez que recebeu o auxílio-saúde na modalidade consignação mensal no mês de agosto e setembro de 2020 cujos boletos de pagamento dos referidos meses foram comprovadamente quitados, conforme documentos de fls. 5/6. Assim sendo, retornem os autos para o Núcleo de Gestão de Magistrados para os devidos registros, providências e publicação. Dê ciência ao Exmo. Juiz do Trabalho LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU e à Seção de Pagamento de Magistrados

Assinado eletronicamente em 06/10/2020

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11678/2020

Tratam os autos de elogios efetuados pelo Advogado Edgar Silva de Castro, CPF: 992.386.591-68, à Exma. Juíza Fátima Gondim Prego, por meio do canal de comunicação disponibilizado pela Ouvidoria deste Regional, conforme se depreende à fl. 2 destes autos.

Registrem-se os elogios nos assentamentos funcionais da Magistrada, consignando "Juíza inteligente, com o devido e máximo respeito, muito simpática, pois recebe os advogados e as partes com sorriso nos olhos. Não bastasse isso, tem muita paciência para compor acordos que de início parecem impossíveis. Comigo mesmo já foram mais de 5 caos [rectius, casos], em que os valores da causa eram superiores a 100 mil reais, e, ela com toda perspicácia e sabedoria conduziu para a conciliação. Casos outros que reclamaram a demonstração de conhecimento jurídico, também não deixou por menos, em outros casos em que milito na respectiva Vara. Digo isso mesmo em situações de improcedência dos pedidos por mim ventilados".

Dê-se ciência à Magistrada.

Ao Núcleo de Gestão de Magistrados para as providências cabíveis.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 7 de outubro de 2020.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

Portaria

Portaria SCR/NGMAG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1430/2020

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a convocação do Excelentíssimo Juiz do Trabalho César Silveira, Titular da Vara do Trabalho de Goiás, para o gabinete vago do Desembargador Aposentado Aldon do Vale Alves Taglialegna, nos termos da Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 3822/2019 até ulterior deliberação;

CONSIDERANDO as férias deferidas à Exma. Juíza do Trabalho Substituta Andressa Kalliny de Andrade Carvalho Menegaz de Almeida, Auxiliar Fixa da Vara do Trabalho de Goiás, para fruição no período de 20 de outubro a 18 de novembro e de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2020, nos termos da PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1032/2020;

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, "a", do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto MARCELO ALVES GOMES, volante regional, para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Goiás, no período de 20 de outubro a 18 de novembro e de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento do referido magistrado, quando necessário, no percurso Goiânia - Goiás - Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias e indenização de transporte.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 7 de outubro de 2020.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1431/2020

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as férias deferidas ao Exmo. Juiz do Trabalho Whatmann Barbosa Iglesias, Titular da Vara de Posse, no período de 3 a 22 de novembro de 2020, por meio da PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1057/2020;

CONSIDERANDO que a referida Vara do Trabalho não conta com lotação de Juiz Auxiliar Fixo;

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, "a", do Regimento Interno;

RESOLVE:

Designar o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto MARCELO ALVES GOMES, volante regional, para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Posse, no período de 3 a 22 de novembro de 2020, sem prejuízo da designação para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Goiás.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 7 de outubro de 2020.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1432/2020

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a concessão de férias ao Exmo. Juiz do Trabalho LUIZ GUSTAVO DE SOUZA ALVES, Auxiliar Fixo da Vara do Trabalho de Catalão, para fruição no período de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2020, nos termos da Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 1005/2020;

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 29, inciso XV, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Exmo. Juiz do Trabalho Substituto WAGSON LINDOLFO JOSÉ FILHO, volante regional, para auxiliar na Vara do Trabalho de Catalão, no período de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2020,

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento do referido magistrado, quando necessário, no percurso Goiânia – Catalão - Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 7 de outubro de 2020.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1433/2020

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, “a e b”, do recente Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Portaria TRT 18ª GP/SGJ Nº 1591/2018, que instalou o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho da 18ª Região – CEJUSC/Aparecida de Goiânia/GO;

CONSIDERANDO o teor do ACÓRDÃO do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Processo nº CSJT-Cons-12001-02.2017.5.90.0000, para efeitos de pagamento de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ;

CONSIDERANDO, ainda, a Resolução CSJT nº 234, de 22 de fevereiro de 2019, que promoveu alterações na Resolução CSJT nº 155/2015, que dispõe sobre a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, notadamente no §2º do artigo 4º,

RESOLVE, ad Referendum do Tribunal Pleno:

Considerar designadas as Exmas. Juízas abaixo relacionadas para realização de audiências no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Disputas da Justiça do Trabalho da 18ª Região – Aparecida de Goiânia, nas respectivas datas:

– Exma. Juíza do Trabalho ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, nos períodos de 08 a 11; 16 a 18; 24 e 25 de setembro de 2020; e

– Exma. Juíza do Trabalho FERNANDA FERREIRA, Auxiliar Fixa da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, nos períodos de 01 a 04; 14, 15 e 28 a 30 de setembro de 2020.

Certifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 7 de outubro de 2020.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1434/2020

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, “a” e “b”, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Portaria TRT 18ª GP/SGJ Nº 1981/2017 que instalou o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho da 18ª Região – CEJUSC em Rio Verde/GO;

CONSIDERANDO o teor do ACÓRDÃO do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Processo nº CSJT-Cons – 12001-02.2017.5.90.0000, para efeitos de pagamento de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ;

CONSIDERANDO, ainda, a Resolução CSJT nº 234, de 22 de fevereiro de 2019, que promoveu alterações na Resolução CSJT nº 155/2015, que dispõe sobre a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, notadamente no §2º do artigo 4º,

RESOLVE, ad Referendum do Tribunal Pleno:

Considerar designados os Exmos. Juízes abaixo relacionados para realização de audiências no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Disputas da Justiça do Trabalho da 18ª Região – Rio Verde/GO, nos seguintes períodos:

- Exma. Juíza do Trabalho VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Titular da 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde, nos períodos 1 a 4 e 8 a 10 de setembro de 2020;

- Exma. Juíza do Trabalho SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, nos períodos de 24, 25 e 28 a 30 de setembro de 2020;

- Exmo. Juiz do Trabalho PEDRO HENRIQUE BARRETO MENEZES, Auxiliar Fixo da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, nos períodos de 11 e 14 a 18 de setembro de 2020.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 7 de outubro de 2020.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1435/2020

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, "a e b", do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a PORTARIA TRT 18ª CPCONC Nº 3380/2018 que disciplina a elaboração da escala anual de juízes para atuação nas sessões de audiências realizadas no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho da 18ª Região – CEJUSC/Goiânia-GO;

CONSIDERANDO o teor do ACÓRDÃO do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Processo nº CSJT-Cons-2001-02.2017.5.90.0000, para efeitos de pagamento de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ;

CONSIDERANDO, ainda, a Resolução do CSJT nº 234, de 22 de fevereiro de 2019, que promoveu alterações na Resolução CSJT nº 155/2015, que dispõe sobre a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, notadamente no §2º do artigo 4º,

RESOLVE, ad Referendum do Tribunal Pleno:

Considerar designados os Juízes abaixo relacionados para realização de audiências no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Disputas da Justiça do Trabalho da 18ª Região – Goiânia/GO nos respectivos períodos:

– Exmo. Juiz do Trabalho LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Titular da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 1º a 4 de setembro de 2020;

- Exmo. Juiz do Trabalho CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO, Auxiliar Fixo da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 1º a 4 de setembro de 2020;

– Exma. Juíza do Trabalho EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Titular da 9ª Vara Trabalho de Goiânia, no período de 8 a 11 de setembro de 2020;

– Exmo. Juiz do Trabalho CELSO MOREDO GARCIA, Titular da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 8 a 11 de setembro de 2020;

– Exma. Juíza do Trabalho NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 14 a 18 de setembro de 2020;

– Exmo. Juiz do Trabalho HELVAN DOMINGOS PREGO, Titular da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 14 a 18 de setembro de 2020;

– Exmo. Juiz do Trabalho ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Titular da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, nos períodos de 24 a 25 e 28 a 30 de setembro de 2020, e

– Exma. Juíza do Trabalho WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Titular da 16ª Vara do Trabalho de Goiânia, nos períodos de 24 a 25 e 28 a 30 de setembro de 2020.

Certifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 7 de outubro de 2020.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1436/2020

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, "a" e "b", do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Portaria TRT 18ª GP/SGJ Nº 3840/2019, que instalou o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho da 18ª Região – CEJUSC em Itumbiara/GO;

CONSIDERANDO o teor do ACÓRDÃO do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Processo nº CSJT-Cons-2001-02.2017.5.90.0000, para efeitos de pagamento de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ;

CONSIDERANDO, ainda, a Resolução CSJT nº 234, de 22 de fevereiro de 2019, que promoveu alterações na Resolução CSJT nº 155/2015, que dispõe sobre a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, notadamente no §2º do artigo 4º,

RESOLVE, ad Referendum do Tribunal Pleno:

Considerar designados os Excelentíssimos Juízes abaixo relacionados para realização de audiências no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Disputas da Justiça do Trabalho da 18ª Região – Itumbiara/GO, nos seguintes períodos:

- Exmo. Juiz do Trabalho RUI BARBOSA DE CARVALHO SANTOS, Auxiliar Fixo da 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara, nos períodos de 1º, 3 a 4 e 8 a 9 de setembro de 2020;

- Exma. Juíza do Trabalho ROSANE GOMES DE MENESES LEITE, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara e Vice-Coordenadora do CEJUSC/JT de Itumbiara, nos períodos de 14 a 18 e 28 a 29 de setembro de 2020, e

- Exma. Juíza do Trabalho DÂNIA CARBONERA SOARES, Auxiliar Fixa da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara, nos períodos de 10 a 11, 24 a 25 e 30 de setembro de 2020.

Certifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região
Goiânia, 7 de outubro de 2020.
[assinado eletronicamente]
DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS
PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1437/2020

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta Ludmilla Ludovico Evangelista da Rocha, volante regional, para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Quirinópolis a partir de 21 de fevereiro de 2020 até ulterior deliberação, nos termos da PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 344/2020;

CONSIDERANDO a concessão de férias à Exma. Juíza do Trabalho Substituta Ludmilla Ludovico Evangelista da Rocha no período 3 de novembro a 2 de dezembro de 2020, deferidas pela PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 718/2020;

CONSIDERANDO que a Vara do Trabalho de Quirinópolis encontra-se, atualmente, sem lotação de Juiz Titular e Auxiliar Fixo;

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Exma. Juíza do Trabalho Substituta GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA, volante regional, para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Quirinópolis no período de 3 de novembro a 2 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento da referida magistrada, quando necessário, no percurso Goiânia – Quirinópolis – Goiânia.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Corregedor do TRT da 18ª Região
Goiânia, 7 de outubro de 2020.
[assinado eletronicamente]
DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS
PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1438/2020

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a concessão de licença para tratamento da própria saúde concedida à Exma. Juíza do Trabalho Rosana Rabello Padovani Messias, Titular da Vara do Trabalho de Inhumas, nos períodos de 19 a 28 de julho, de 29 de julho a 20 de agosto, de 21 de agosto a 7 de setembro de 2020, e de 11 a 25 de setembro de 2020 conforme Portarias TRT 18ª SCR/NGMAG nº 1129, 1146 e 1279 e 1392/2020, respectivamente;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração de férias feita pela Exma. Juíza do Trabalho Rosana Rabello Padovani Messias, Titular da Vara do Trabalho de Inhumas, nos períodos de 28 de setembro a 14 de outubro, 15 de outubro a 3 de novembro e de 4 a 23 de dezembro de 2020, requeridas no Processo Administrativo Nº 10725/2020;

CONSIDERANDO que a referida Vara do Trabalho não há lotação de Juiz Auxiliar Fixo;

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XV, "a", do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o teor do ACÓRDÃO do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Processo nº CSJT-Cons – 12001-02.2017.5.90.0000, para efeitos de pagamento de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ;

CONSIDERANDO, ainda, a Resolução CSJT nº 234, de 22 de fevereiro de 2019, que promoveu alterações na Resolução CSJT nº 155/2015, que dispõe sobre a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, notadamente o §2º do artigo 4º,

R E S O L V E, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º Considerar designada a Exma. Juíza do Trabalho Substituta GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA, volante regional, para, responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Inhumas nos períodos de 28 de julho a 20 de agosto de 2020, de 21 de agosto a 7 de setembro, de 11 a 25 de setembro, de 28 de setembro a 3 de novembro e de 4 a 23 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento da referida magistrada, quando necessário, no percurso Goiânia – Inhumas – Goiânia.

Art. 2º REVOGAR a PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1191/2020.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Corregedor do TRT da 18ª Região
Goiânia, 7 de outubro de 2020.
[assinado eletronicamente]
DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1425/2020

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 11958/2020,

RESOLVE:

CONCEDER à Exma. Juíza do Trabalho Substituta a MARCELA CARDOSO SCHÜTZ DE ARAÚJO, Volante Regional, licença à gestante por 120 (cento e vinte) dias, para gozo no período de 18 de setembro de 2020 a 15 de janeiro de 2021, nos termos do art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, combinado com os artigos 69, inciso III, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (LOMAN), artigo 20 da Resolução CSJT nº 176, de 21 de outubro de 2016 e artigo 22 da Portaria TRT 18ª GP/DGCA nº 605/2005, bem como a correspondente prorrogação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a ser usufruída imediatamente após o término da licença supramencionada, no interregno de 16 de janeiro de 2021 a 16 de março de 2021, em conformidade com os preceitos do artigo 2º da Resolução CSJT nº 176, de 21 de outubro de 2016.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 7 de outubro de 2020.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

DIRETORIA GERAL**Portaria****Portaria DG****PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1429/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 12516/2020,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento da servidora ARIONY CHAVES DE CASTRO, das cidades de Goiânia-GO a Uruaçu-GO, no período de 15 a 18/10/2020, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - Instalação de galerias de fotos nas Varas do Trabalho de Goiás, Ceres e Uruaçu, conforme P.A nº 4365/2020.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 7 de outubro de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

Portaria DG/SGPE**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 1421/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 12439/2020,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora LUCÍOLA DA ROCHA E SANTOS, código s203484, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Calculista, código TRT18ª FC-4, da Secretaria de Cálculos Judiciais, a partir de 13 de outubro de 2020.

Art. 2º Designar o servidor LEANDRO SOUSA PEREIRA, código s164445, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Calculista, código TRT18ª FC-4, da Secretaria de Cálculos Judiciais, anteriormente ocupada pela servidora LUCÍOLA DA ROCHA E SANTOS, código s203484, a partir de 13 de outubro de 2020.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 6 de outubro de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 1422/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 12429/2020, Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar dispensado o servidor ALEXANDRE DE AZEVEDO FELIPE, código s006361, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Calculista, código TRT18ª FC-4, da Secretaria de Cálculos Judiciais, a partir de 1º de outubro de 2020.

Art. 2º Considerar designado o servidor WANDERSON LEITE TEIXEIRA LEÃO, código s203025, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Calculista, código TRT18ª FC-4, da Secretaria de Cálculos Judiciais, anteriormente ocupada pelo servidor ALEXANDRE DE AZEVEDO FELIPE, código s006361, a partir de 1º de outubro de 2020.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 6 de outubro de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 1423/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 12411/2020, Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelos servidores no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designada a servidora ANA CAROLINA CAVALCANTI COSTA, código s202937, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria, código TRT18ª FC-5, da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia, anteriormente ocupada pelo servidor SÍLVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, código s100849, a partir de 1º de outubro de 2020.

Art. 2º Considerar dispensada a servidora ANA CAROLINA CAVALCANTI COSTA, código s202937, da função comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria, código TRT18ª FC-5, da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 5 de outubro de 2020.

Art. 3º Considerar designado o servidor VITOR ARGOLO CAFEZEIRO, código s203189, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria, código TRT18ª FC-5, da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia, anteriormente ocupada pela servidora ANA CAROLINA CAVALCANTI COSTA, código s202937, a partir de 5 de outubro de 2020.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 7 de outubro de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 1424/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 12440/2020, Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; Considerando o teor do artigo 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares; e Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de indicação de substituto de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE

Designar a servidora MARIA CÉLIA REZENDE SEIXO DE BRITO, código s202641, à disposição desta Corte, para substituir a titular da função comissionada de Chefe de Gerência, código TRT 18ª FC-5, da Gerência de Atendimento, Triagem e Distribuição, ocupada pela servidora CRISTINA CAMELO LEÃO, código s101437, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 7 de outubro de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 1426/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 12042/2020,

RESOLVE:

Considerar dispensado o servidor BRUNO BARBOSA DIB, código s202504, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Apoio Administrativo), código TRT18ª FC-3, da Gerência de Assistência Jurídica e Apoio Administrativo, a partir de 1º de outubro de 2020.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 7 de outubro de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA
DIRETOR-GERAL CJ-4

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Resolução

Resolução Administrativa

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 86/2020

Aprova a manifestação de moção contrária à aprovação da Proposta de Emenda Constitucional nº 32/2020 com o teor que hoje a constitui.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária, na modalidade telepresencial, realizada em 6 de outubro de 2020, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Wellington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignadas as ausências justificadas dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa e Lara Teixeira Rios, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 12026/2020 MA-89/2020 (PJe - PA 0010989-44.2020.5.18.0000), RESOLVEU, após o voto de qualidade do Presidente, por maioria, vencidos os Excelentíssimos Desembargadores Mário Sérgio Bottazzo, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos e Wellington Luis Peixoto, acolher o requerimento formulado pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal do Estado de Goiás - SINJUFEGO, e aprovar a manifestação de moção contrária à aprovação da Proposta de Emenda Constitucional nº 32/2020 com o teor que hoje a constitui, expressando a preocupação desta e. Corte com os termos da Reforma Administrativa e a precarização do serviço público, em homenagem aos servidores e servidoras desta Casa.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 6 de outubro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 7 de outubro de 2020.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 87/2020

Referendá a decisão do Excelentíssimo Desembargador-Presidente que converteu em abono pecuniário e autorizou o pagamento de 1/3 das férias concedidas ao Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior pela RA nº 55/2020, relativo ao período de 30-9 a 9-10-2020.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária, na modalidade telepresencial, realizada em 6 de outubro de 2020, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Wellington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignados o impedimento do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), art. 18, II, Lei 9784/99), e a ausência

justificada dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa e Lara Teixeira Rios, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 7815/2020 MA-55/2020 (PJe - PA 0010570-24.2020.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, referendar a decisão do Excelentíssimo Desembargador-Presidente que converteu em abono pecuniário e autorizou o pagamento de 1/3 das férias concedidas ao Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior pela RA nº 55/2020, relativo ao período de 30-9 a 9-10-2020, em consonância com o disposto no art. 17, §§§ 1º, 2º e 4º, I, da Resolução CSJT Nº 253, de 22 de novembro de 2019, nos termos do voto do relator.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 6 de outubro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 7 de outubro de 2020.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 88/2020

Suspende, por 10 dias, a distribuição de processos ao Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Lara Teixeira Rios, no interregno de 13 a 22/10/2020, período no qual a Titular encontra-se em gozo de férias concedidas pela Resolução Administrativa nº 53/2020, nos moldes do disposto no art. 88, § 7º, II, do Regimento Interno deste Regional.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária, na modalidade telepresencial, realizada em 6 de outubro de 2020, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Mário Sérgio Bottazzo, Wellington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignadas as ausências justificadas dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa e Lara Teixeira Rios, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 11714/2020 MA-88/2020 (PJe - PA 0010988-59.2020.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, suspender por 10 (dez) dias a distribuição de processos ao Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Lara Teixeira Rios, no interregno de 13 a 22/10/2020, período no qual Sua Excelência estará em gozo de férias concedidas pela Resolução Administrativa nº 53/2020, nos moldes do disposto no art. 88, § 7º, II, do Regimento Interno deste Regional, nos termos do voto do relator.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 6 de outubro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 7 de outubro de 2020.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 83/2020

Referenda a decisão do Excelentíssimo Desembargador-Presidente que converteu em abono pecuniário e autorizou o pagamento de 1/3 das férias concedidas ao Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira pela RA nº 47/2020, relativo ao período de 30-9 a 9-10-2020.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária, na modalidade telepresencial, realizada em 6 de outubro de 2020, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Mário Sérgio Bottazzo, Wellington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignados o impedimento do Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira (art. 18, II, Lei 9784/99) e a ausência justificada dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Lara Teixeira Rios, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 6503/2020 MA-47/2020 (PJe - PA 0010481-98.2020.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, referendar a decisão do Excelentíssimo Desembargador-Presidente que converteu em abono pecuniário e autorizou o pagamento de 1/3 das férias concedidas ao Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira pela RA nº 47/2020, relativo ao período de 30-9 a 9-10-2020, em consonância com o disposto no art. 17, §§§ 1º, 2º e 4º, I, da Resolução CSJT Nº 253, de 22 de novembro de 2019, nos termos do voto do relator.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 6 de outubro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 7 de outubro de 2020.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA
SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 84/2020

Referenda a decisão do Excelentíssimo Desembargador-Presidente que converteu em abono pecuniário e autorizou o pagamento de 1/3 das férias concedidas à Excelentíssima Desembargadora Silene Aparecida Coelho pela RA nº 63/2020, relativo ao período de 18 a 27-11-2020. CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária, na modalidade telepresencial, realizada em 6 de outubro de 2020, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Wellington Luis Peixoto e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignados o impedimento da Excelentíssima Desembargadora Silene Aparecida Coelho (art. 18, II, Lei 9784/99) e a ausência justificada dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa e Lara Teixeira Rios, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 7371/2020 MA-57/2020 (PJe - PA 0010569-39.2020.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, referendar a decisão do Excelentíssimo Desembargador-Presidente que converteu em abono pecuniário e autorizou o pagamento de 1/3 das férias concedidas à Excelentíssima Desembargadora Silene Aparecida Coelho pela RA nº 63/2020, relativo ao período de 18 a 27-11-2020, em consonância com o disposto no art. 17, §§§ 1º, 2º e 4º, I, da Resolução CSJT Nº 253, de 22 de novembro de 2019, nos termos do voto do relator.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 6 de outubro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida
Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 7 de outubro de 2020.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 85/2020

Referenda a decisão do Excelentíssimo Desembargador-Presidente que converteu em abono pecuniário e autorizou o pagamento de 1/3 das férias concedidas ao Excelentíssimo Desembargador Eugênio José Cesário Rosa pela RA nº 61/2020, relativo ao período de 9 a 18-9-2020. CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária, na modalidade telepresencial, realizada em 6 de outubro de 2020, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Wellington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignadas as ausências justificadas dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa e Lara Teixeira Rios, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 8836/2020 MA-61/2020 (PJe - PA 0010670-76.2020.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, referendar a decisão do Excelentíssimo Desembargador-Presidente que converteu em abono pecuniário e autorizou o pagamento de 1/3 das férias concedidas ao Excelentíssimo Desembargador Eugênio José Cesário Rosa pela RA nº 61/2020, relativo ao período de 9 a 18-9-2020, em consonância com o disposto no art. 17, §§§ 1º, 2º e 4º, I, da Resolução CSJT Nº 253, de 22 de novembro de 2019, nos termos do voto do relator.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 6 de outubro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida
Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 7 de outubro de 2020.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 92/2020

Atribui nomes, em valorização ao cerrado goiano, ao Plenário e às Salas de Sessões do Complexo Trabalhista da 18ª Região.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária, na modalidade telepresencial, realizada em 6 de outubro de 2020, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Eugênio José Cesário Rosa, Lara Teixeira Rios, Wellington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da

Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignada a ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 11833/2020 MA-86/2020 (PJe - PA 0010943-55.2020.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, acolhida divergência proposta pelo Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, atribuir nomes ao Plenário e às Salas de Sessões "A", "B" e "C" do Complexo Trabalhista da 18ª Região, em homenagem às árvores típicas do cerrado goiano, os quais passam a ser reconhecidos como:

1. "PLENÁRIO IPÊ", ao Plenário destinado às sessões administrativas e judiciais do egrégio Tribunal Pleno;
2. "SALA AROEIRA", à Sala de Sessão "A", primeira das salas destinadas às sessões das Turmas Julgadoras, cujo acesso público é feito pela Rua Orestes Ribeiro;
3. "SALA BURITI", à Sala de Sessão "B", situada entre as salas de sessão "A" e "C"; e
4. "SALA CEDRO", à Sala de Sessão "C", última das três salas de sessões das Turmas Julgadoras;

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 6 de outubro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 7 de outubro de 2020.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 93/2020

Referenda a Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 1260/2020, que designa o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Marcelo Alves Gomes, volante regional, para auxiliar na 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, nos dias nela especificados.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária, na modalidade telepresencial, realizada em 6 de outubro de 2020, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Wellington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignadas as ausências justificadas dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa e Iara Teixeira Rios, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 10979/2020 MA-82/2020 (PJe - PA 0010942-70.2020.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, referendar a Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 1260/2020, que designa o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Marcelo Alves Gomes, volante regional, para auxiliar na 13ª Vara do Trabalho de Goiânia nos dias 25, 26, 28 e 31 de agosto de 2020, sem prejuízo da designação constante da Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 997/2020 para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás e Posto Avançado de Pires do Rio, no período de 27 de agosto a 15 de setembro de 2020.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 6 de outubro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 7 de outubro de 2020.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 94/2020

Elege os novos dirigentes do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, biênio 2021/2023.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária, na modalidade telepresencial, realizada em 6 de outubro de 2020, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 12133/2020 MA-90/2020 (PJe - PA 0010984-22.2020.5.18.0000), RESOLVEU, por aclamação, observados os termos do Regimento Interno desta e. Corte, declarar eleitos os novos dirigentes do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para o biênio 2021/2023, os Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior e Geraldo Rodrigues do Nascimento, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Tribunal. Em seguida, também por aclamação, foram eleitos os Excelentíssimos Desembargadores Iara Teixeira Rios, Diretora da Escola Judicial; os Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho e Eugênio José Cesário Rosa, nessa ordem, Ouvidor e Ouvidor Substituto; e, por fim, os Excelentíssimos Desembargadores Iara Teixeira Rios, Eugênio José Cesário Rosa e Silene Aparecida Coelho, membros da Comissão de Vitaliciamento de Juízes do Trabalho Substitutos. Na oportunidade, a Excelentíssima Desembargadora Silene Aparecida Coelho aceitou o convite feito pela Excelentíssima Desembargadora Iara Teixeira Rios para exercer o cargo de

Vice-Diretora da Escola Judicial.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 6 de outubro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 7 de outubro de 2020.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 89/2020

Institui a Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT da 18ª Região.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária, na modalidade telepresencial, realizada em 6 de outubro de 2020, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Wellington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignadas as ausências justificadas dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa e Lara Teixeira Rios, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 5891/2019 MA-84/2020 (PJe - PA 0010978-15.2020.5.18.0000),

CONSIDERANDO o disposto no artigo 170, VI, da Constituição Federal de 1988, que traz como princípio da atividade econômica a defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;

CONSIDERANDO que o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 assegura que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a Recomendação CNJ nº 11, de 22 de maio de 2007, que recomenda aos Tribunais relacionados nos incisos II a VII do art. 92 da Constituição Federal de 1988 a adoção de políticas públicas visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, além da conscientização dos próprios servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção ao meio ambiente, bem como a instituição de comissões ambientais para o planejamento, elaboração e acompanhamento de medidas, com fixação de metas anuais, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, que aprova o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau;

CONSIDERANDO o teor do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24, de 13 de novembro de 2014, que institui a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o previsto na Resolução nº 201, de 03 de março de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e a implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ);

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 69/2017, que aprovou o Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 83/2018, que instituiu o Sistema de Governança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 34/2019, que instituiu a Política de Combate à Fraude e a Corrupção do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 79/2019, que instituiu a Política de Governança e Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 81/2019, que instituiu a Política de Governança e Gestão Orçamentária e de Contratações do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 12/2020, que instituiu a Política de Atenção Integral à saúde de magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO que o Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (2015-2020) traz como um dos seus valores institucionais a Responsabilidade Socioambiental;

CONSIDERANDO a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas;

CONSIDERANDO o Plano Estratégico Institucional e o Plano de Logística Sustentável, que contém práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente de materiais e serviços;

RESOLVEU, por unanimidade:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução institui e regulamenta a Política de Responsabilidade Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em conformidade com os princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes constantes do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24, de 13 de novembro de 2014, que institui a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. Esta Política integra a estratégia organizacional e deverá ser considerada na implementação das atividades do Tribunal.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conta com a seguinte estrutura organizacional, para fins desta Política:

I - Comissão de Eficiência de Gastos e Logística Sustentável;

II - unidade de governança e estratégia;

III - unidade de gestão socioambiental;

IV - agentes multiplicadores.

§1º Caberá à Comissão de Eficiência de Gastos e Logística Sustentável acompanhar e dar suporte à unidade de gestão socioambiental no planejamento das ações e na proposição de projetos socioambientais.

§2º É de competência da unidade de governança e estratégia monitorar a Política.

§3º A unidade de gestão socioambiental deverá participar do planejamento e da implementação das atividades do Tribunal que envolvam potencial impacto ambiental, econômico e social, a fim de promover a integração e a efetividade da responsabilidade socioambiental.

§4º Os agentes multiplicadores, voluntários, serão designados pelo Tribunal para atuar em cada uma das unidades de apoio administrativo e judiciário, e serão responsáveis por, no aspecto socioambiental, estimular o comportamento proativo e zelar pelas boas práticas em seus locais de trabalho.

CAPÍTULO III

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I – accountability: princípio que pressupõe responsabilizar-se pelas consequências de suas ações e decisões, respondendo pelos seus impactos na sociedade, na economia e no meio ambiente, principalmente aqueles com consequências negativas significativas, prestando contas aos órgãos de governança da organização, a autoridades legais e, de modo mais amplo, às partes interessadas, declarando os seus erros e as medidas cabíveis para remediá-los;

II – acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertas, de uso público ou privado de uso coletivo, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

III – agente público: todo aquele que exerce por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, mandato, cargo, emprego ou função pública;

IV – boas práticas: iniciativas e ações reconhecidas pela eficiência, eficácia e efetividade, revestidas de valor para os envolvidos e que possam ser replicadas;

V – comportamento ético e responsável: comportamento alinhado aos princípios de conduta moral aceitos no contexto de uma situação específica, com base nos valores de honestidade, equidade e integridade, implicando a preocupação com pessoas, animais e meio ambiente e que seja consistente com as normas internacionais de comportamento;

VI – condições de trabalho: conjunto de elementos que devem ser promovidos pela organização para proporcionar melhor qualidade de vida e bem-estar geral das pessoas no ambiente de trabalho, tais como infraestrutura adequada, segurança das instalações e dos equipamentos, clima organizacional satisfatório, equilíbrio entre a carga de trabalho e a jornada;

VII – corpo funcional: magistrados, servidores e demais trabalhadores que atuam no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

VIII – diversidade: variedade de identidades culturais e sociais entre pessoas que convivem num mesmo local ou, ainda, a “mistura coletiva” que apresenta semelhanças e diferenças;

IX – inclusão: criação de um ambiente no qual cada um tenha a oportunidade de participar plenamente da missão escolhida e do desafio enfrentado e em que todos são valorizados em suas diferentes habilidades, conhecimentos e atitudes;

X – impacto ambiental: alteração positiva ou negativa no meio ambiente ou em algum de seus componentes por determinada ação ou atividade humana;

XI – meio ambiente: conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

XII – organizações comunitárias locais: conjunto de pessoas de uma determinada região, formal ou informalmente agrupadas, que empreendem esforços para obtenção de melhorias para a comunidade, em parceria ou não com o Estado e/ou outros atores sociais;

XIII – práticas leais de operação: conduta ética no relacionamento da Justiça do Trabalho com órgãos públicos, parceiros, fornecedores de bens e serviços e outras organizações com as quais interage;

XIV – práticas internas de trabalho: políticas e práticas de trabalho realizadas dentro, para e em nome da organização, por magistrados, servidores e demais agentes públicos;

XV - Programa de Integridade: instrumento que agrega, de maneira convergente, os elementos da instituição que se destinam a garantir a ética, prevenir, detectar e punir fraudes, atos de corrupção, irregularidades e desvios de conduta, contribuindo para o alcance de resultados;

XVI – responsabilidade socioambiental: responsabilidade de uma organização pelos impactos de suas decisões e atividades na sociedade e no meio ambiente, mediante um comportamento ético e transparente que:

a) contribua para o desenvolvimento sustentável, inclusive a saúde e bem estar da sociedade;

b) leve em consideração as expectativas das partes interessadas e os interesses difusos e coletivos;

c) esteja em conformidade com a legislação aplicável e seja consistente com as normas internacionais de direitos humanos, direitos sociais, proteção ao trabalho e de comportamento;

d) esteja integrada em toda a organização e seja praticada em suas relações;

XVII – stakeholders: pessoas ou grupos com interesse nas decisões e atividades da organização ou que por ela possam ser afetados;

XVIII – sustentabilidade: interação do ser humano com o planeta que considere a manutenção da capacidade da Terra de suportar a vida em toda a sua diversidade e não comprometa a satisfação das necessidades de populações presentes e futuras. Essa interação inclui objetivos de qualidade de vida, justiça e participação social;

XIX – trabalho decente: ponto de convergência dos quatro objetivos estratégicos da OIT, quais sejam, a promoção do emprego produtivo e de qualidade, a extensão da proteção social, o fortalecimento do diálogo social e o respeito aos direitos no trabalho, em especial:

a) liberdade sindical e reconhecimento efetivo do direito de negociação coletiva;

b) eliminação de todas as formas de trabalho forçado;

c) abolição efetiva do trabalho infantil;

d) eliminação de todas as formas de discriminação em matéria de emprego e ocupação;

XX – trabalho voluntário: atividade não remunerada realizada por pessoa física, sem vínculo empregatício, para entidade pública de qualquer natureza ou para instituição privada sem fins lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, de inclusão social, de fortalecimento da cidadania, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade;

XXI – transparência: franqueza sobre decisões e atividades que afetam a sociedade, a economia e o meio ambiente, assim como a disposição de comunicá-las de forma clara, precisa, acessível, tempestiva, honesta e completa;

XXII – usuário: indivíduo, profissional ou organização que utiliza os serviços da Justiça do Trabalho;

XXIII - valorização das pessoas: criação de condições para que as pessoas sintam-se realizadas profissional e humanamente, maximizando seu desempenho por meio do comprometimento e do desenvolvimento de competências.

CAPÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 4º São instrumentos de implementação da Política:

I – capacitação;

II – comunicação.

§1º Em conjunto com a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, a unidade de gestão socioambiental deverá incluir o tema da responsabilidade socioambiental nos programas de capacitação para o corpo funcional, a fim de desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes em consonância com os princípios e diretrizes desta Política.

§2º A unidade de comunicação social deverá inserir a responsabilidade socioambiental e as ações a ela vinculadas em seu plano de comunicação.

CAPÍTULO V

DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º São princípios da Política de Responsabilidade Socioambiental deste Tribunal:

- I – sustentabilidade;
- II – compromisso com o trabalho decente;
- III – accountability;
- IV – transparência;
- V – comportamento ético;
- VI – respeito pelo Estado Democrático de Direito;
- VII – respeito aos interesses dos stakeholders;
- VIII – respeito às Normas Internacionais de Comportamento;
- IX – respeito pelos direitos humanos.

CAPÍTULO VI

DOS OBJETIVOS

Art. 6º Constituem objetivos da Política de Responsabilidade Socioambiental deste Tribunal:

- I – estabelecer os instrumentos e diretrizes internas de sustentabilidade, de acordo com a governança institucional;
- II – promover a integração e a efetividade das ações de responsabilidade socioambiental;
- III – promover e contribuir com o reconhecimento do valor social do trabalho e a dignificação do trabalhador;
- IV – promover a efetividade da gestão dos recursos sociais, ambientais e econômicos;
- V – contribuir para o fortalecimento de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento sustentável, o desenvolvimento integrado do cidadão e a preservação do meio ambiente;
- VI – reforçar o compromisso institucional com a ética, a transparência e o desenvolvimento sustentável;
- VII – identificar e prevenir impactos adversos provocados pelas ações no meio ambiente;
- VIII – subsidiar a construção de modelos de boas práticas de gestão sustentável.

CAPÍTULO VII

DOS EIXOS DE ATUAÇÃO

Art. 7º São eixos de atuação da presente Política que, em conjunto com outros instrumentos, orientam o funcionamento deste Tribunal:

- I – direitos humanos;
- II – práticas internas de trabalho;
- III – meio ambiente;
- IV – práticas leais de operação;
- V – questões relativas ao usuário;
- VI – envolvimento e desenvolvimento da comunidade.

Art. 8º Constituem diretrizes do eixo de atuação “direitos humanos” o respeito à diversidade e à equidade, a acessibilidade e o trabalho digno.

§1º Quanto ao respeito à diversidade e à equidade, serão observadas diretrizes específicas estabelecidas em ato normativo próprio.

§2º Quanto à acessibilidade, serão observadas diretrizes específicas estabelecidas em ato normativo próprio.

§3º Quanto ao trabalho digno, serão observadas as seguintes diretrizes específicas:

- I – promover ações que visem combater acidentes de trabalho, bem como que contribuam para a erradicação do trabalho infantil e para a proteção do adolescente trabalhador;
- II – incentivar a profissionalização dos adolescentes trabalhadores;
- III – atuar, em parceria com outros órgãos, para eliminar todas as formas de trabalho forçado ou compulsório.

Art. 9º Constituem diretrizes do eixo de atuação “práticas internas de trabalho” a saúde ocupacional, a valorização do corpo funcional e a prevenção ao assédio moral e sexual.

§1º Quanto à saúde ocupacional, deverão ser observadas as diretrizes específicas estabelecidas na Política de Atenção Integral à Saúde deste Tribunal.

§2º Quanto à valorização do corpo funcional, serão observadas as seguintes diretrizes específicas:

- I – fomentar o reconhecimento do valor de magistrados e servidores e a disseminação de boas práticas;
- II – proporcionar condições de trabalho ao corpo funcional que permitam equilíbrio entre trabalho e vida pessoal;
- III – incentivar a capacitação contínua de magistrados e servidores, especialmente para aplicação no desempenho de suas atividades;
- IV – fornecer aos magistrados e servidores, de forma acessível, clara, compreensível e antecipada, todas as informações sobre os atos administrativos que possam afetá-los;
- V – compartilhar conhecimentos e informações, a fim de contribuir para a melhoria do desempenho institucional;
- VI – adotar metodologia de avaliação de desempenho por competências, que considere a percepção dos superiores, pares e subordinados, além do estabelecimento de acordos e metas de desempenho, visando ao desenvolvimento permanente de suas potencialidades e identificando as necessidades de desenvolvimento profissional na carreira;
- VII – promover o desenvolvimento do corpo funcional por meio de ações formais de capacitação e de outras ações educativas;
- VIII – incentivar a formação de potenciais sucessores para ocupação de cargos e funções gerenciais;
- IX – promover a melhoria contínua dos processos de trabalho.

§3º Quanto à qualidade de vida no trabalho, serão observadas as seguintes diretrizes específicas:

- I – incentivar ações que estimulem a sadia qualidade de vida no trabalho;
- II – realizar campanhas sobre o combate ao assédio moral e sexual, bem como ações de prevenção e combate a atitudes que favoreçam o assédio;
- III – fortalecer programas, projetos e ações para combater o assédio moral no ambiente de trabalho;
- IV – estabelecer o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho, contendo ações distribuídas nos eixos temáticos de gestão, saúde e responsabilidade socioambiental.

Art. 10 Constituem diretrizes do eixo de atuação “meio ambiente” a gestão sustentável de recursos naturais, as contratações sustentáveis, a gestão de resíduos sólidos e o deslocamento.

§1º Quanto à gestão sustentável de recursos naturais, serão observadas as seguintes diretrizes específicas:

- I – eliminar o uso de materiais descartáveis, bem como estimular o uso consciente de água e de energia elétrica;
- II – estimular o uso de fontes energéticas renováveis, bem como o reaproveitamento de água das chuvas;
- III – acompanhar os índices de consumo de materiais, energia elétrica e água das unidades, a fim de identificar padrões médios comparativos e

oportunidades de melhoria;

IV – gerenciar os riscos associados às atividades desenvolvidas pelo Tribunal, evitando ou mitigando os impactos ambientais negativos;

V – realizar o descarte adequado de documentos e processos judiciais, assim como o desfazimento de bens de forma ambientalmente correta;

VI – promover a divulgação das ações socioambientais realizadas pelo Tribunal e por outros órgãos, com a disseminação de boas práticas sustentáveis;

VII – empreender esforços para atingir as metas definidas no Plano de Logística Sustentável;

VIII – estimular a cooperação com outros órgãos da administração pública, com o objetivo de buscar soluções compartilhadas na área socioambiental.

§2º Quanto às contratações sustentáveis, serão observadas as seguintes diretrizes específicas:

I – observar os critérios de sustentabilidade previstos em normativos nas contratações de bens e serviços, em especial aqueles contidos na Política de Governança e Gestão Orçamentária e de Contratações e no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho;

II – inserir critérios de sustentabilidade e acessibilidade nas contratações de construções, de reformas e de manutenção das edificações.

§3º Quanto à gestão de resíduos sólidos, serão observadas as seguintes diretrizes específicas:

I – elaborar e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

II – realizar campanhas de sensibilização e consumo consciente quanto ao descarte correto de resíduos;

III – estimular a reflexão e a adoção de práticas cotidianas comprometidas com a redução de impactos socioambientais negativos;

IV – garantir procedimentos adequados no acondicionamento, manuseio e descarte de resíduos sólidos perigosos, prevenindo possíveis contaminações e acidentes.

§4º Quanto ao deslocamento, deverá ser incentivado o uso de transporte compartilhado, não motorizado ou não poluente, disponibilizando estrutura adequada, conforme o caso.

Art. 11 Constituem diretrizes do eixo “práticas leais de operação” as práticas de transparência e o fortalecimento dos canais de comunicação.

§1º Quanto às práticas de transparência, serão observadas as seguintes diretrizes específicas:

I – disseminar o Programa de Integridade do Tribunal para os públicos interno e externo;

II – tornar transparente o orçamento do Tribunal, em linguagem clara e acessível;

III – mapear e gerenciar riscos institucionais;

IV – promover a divulgação de normas e procedimentos atinentes a direitos e deveres de magistrados, servidores e pensionistas.

§2º Quanto ao fortalecimento dos canais de comunicação, buscar-se-á torná-los efetivos para denúncia de práticas antiéticas e injustas e para a garantia da integridade.

Art. 12 Constituem diretrizes do eixo “questões relativas ao usuário” a manutenção de canais de comunicação e a orientação da sociedade a respeito de direitos e deveres da relação de trabalho.

§1º Quanto à manutenção dos canais de comunicação, serão observadas as seguintes diretrizes específicas:

I – manter canais de comunicação transparentes, permanentes e estruturados para estabelecer amplo diálogo com o usuário da Justiça do Trabalho;

II – garantir o padrão de qualidade dos serviços prestados pela ouvidoria, divulgando seu papel de interlocutor entre o usuário e o Tribunal, proporcionando-lhes os meios adequados à realização da sua missão de contribuir com o aprimoramento da Justiça do Trabalho.

§2º Quanto à orientação da sociedade a respeito dos direitos e deveres da relação de trabalho, serão observadas as seguintes diretrizes específicas:

I – proporcionar à sociedade, em especial a trabalhadores e empregadores, informações e orientações de caráter geral sobre os direitos e deveres fundamentais da relação de trabalho, como também sobre as formas de acesso aos canais de consulta processual, inclusive para usuários com deficiência;

II – promover ações que possibilitem a melhoria do atendimento ao jurisdicionado;

III – manter consultas periódicas, com o objetivo de colher sugestões e opiniões dos usuários dos sistemas de acesso à informação processual, a fim de otimizá-los e torná-los cada vez mais funcionais.

Art. 13 Constituem diretrizes do eixo “envolvimento e desenvolvimento da comunidade”:

I – manter o sistema de coleta seletiva, com destinação dos resíduos recicláveis às cooperativas;

II – incentivar e apoiar o corpo funcional ao desenvolvimento e participação em campanhas solidárias e trabalhos voluntários na comunidade, inclusive servidores e magistrados inativos;

III – estabelecer ações junto à comunidade, a fim de identificar oportunidades de atuar positivamente nas dimensões social, ambiental, cultural e econômica;

IV – apoiar projetos sociais, de forma a contribuir com o desenvolvimento da cidadania.

CAPÍTULO VIII

DO MONITORAMENTO DA POLÍTICA

Art. 14 O monitoramento da Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT da 18ª Região será realizado por meio da elaboração de Relatório Anual de Sustentabilidade, a ser encaminhado ao CSJT nos termos e prazos estabelecidos pelo Conselho, conforme previsto no artigo 16 do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/2014.

Parágrafo único. O relatório deverá ser publicado no sítio eletrônico do TRT da 18ª Região, a fim de dar conhecimento às partes interessadas.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 6 de outubro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 7 de outubro de 2020.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 90/2020

Referenda a Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 1280/2020, que designa a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Glenda Maria Coelho Ribeiro, volante regional, para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Mineiros, no período que especifica.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária, na modalidade telepresencial, realizada em 6 de outubro de 2020, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Wellington Luis Peixoto e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignados o impedimento da Excelentíssima Desembargadora Silene Aparecida Coelho (art. 18, II, Lei 9784/99) e as ausências justificadas dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa e Lara Teixeira Rios, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 11018/2020 MA-83/2020 (PJe - PA 0010949-62.2020.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, referendar a Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 1280/2020, que designa a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Glenda Maria Coelho Ribeiro, volante regional, para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Mineiros no período de 1º a 20 de setembro de 2020, sem prejuízo da designação constante da Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 13/2020 para auxiliar na 17ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 6 de outubro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 7 de outubro de 2020.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 91/2020

Referenda a decisão do Excelentíssimo Desembargador-Presidente que converteu em abono pecuniário e autorizou o pagamento de 1/3 das férias concedidas à Excelentíssima Desembargadora Lara Teixeira Rios pela RA nº 53/2020, relativo ao período de 23-9 a 2-10-2020.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária, na modalidade telepresencial, realizada em 6 de outubro de 2020, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Wellington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignadas as ausências justificadas dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa e Lara Teixeira Rios, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 7299/2020 MA-52/2020 (PJe - PA 0010482-83.2020.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, referendar a decisão do Excelentíssimo Desembargador-Presidente que converteu em abono pecuniário e autorizou o pagamento de 1/3 das férias concedidas à Excelentíssima Desembargadora Lara Teixeira Rios pela RA nº 53/2020, relativo ao período de 23-9 a 2-10-2020, em consonância com o disposto no art. 17, §§§ 1º, 2º e 4º, I, da Resolução CSJT Nº 253, de 22 de novembro de 2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 6 de outubro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 7 de outubro de 2020.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**Despacho****Despacho SGPE**

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 11691/2020 – SISDOC

Interessado(a): ANA FLÁVIA DE PAULA GUIMARÃES RABELO

Assunto: Auxílio-saúde – Modalidade Consignação Mensal (dependente)

Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 12489/2020 – SISDOC

Interessado(a): INAÊ PICOLOTO

Assunto: Auxílio-saúde – Modalidade Consignação Mensal (dependente)

Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 12358/2020 – SISDOC
Interessado(a): GILIARD MOTA DE LIMA
Assunto: Auxílio-saúde – Modalidade Consignação Mensal
Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 12399/2020 – SISDOC
Interessado(a): MARCELO MENDES
Assunto: Kit Maternidade, Adotante e Paternidade
Decisão: Deferimento dos benefícios de auxílio pré-escolar e auxílio-natalidade, inclusão de dependente para fins de Imposto de Renda e dependência econômica.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 12264/2020 – SISDOC
Interessado(a): ANDREA ARRAIS LOUSA
Assunto: Kit Maternidade, Adotante e Paternidade
Decisão: Deferimento da Licença à gestante, no período de 19 de setembro de 2020 a 16 de janeiro de 2021 e da respectiva prorrogação, no período de 17 de janeiro de 2021 a 17 de março de 2021, e dos benefícios de auxílio pré-escolar e auxílio-natalidade e inclusão de dependência econômica.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 12521/2020 – SISDOC
Interessado(a): ALESSANDRA NAVES FIDELES
Assunto: Exclusão de dependente para fins de Imposto de Renda.
Decisão: Deferido

Processo Administrativo nº 12.556/2020.
Interessada: MARIA LÚCIA DE FARIA LIMA NOGUEIRA
Assunto: Auxílio-funeral
Decisão: deferido.

Portaria **Portaria SGPE**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 1427/2020

O CHEFE DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 8459/2020,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora ALETHEIA JUNE D ALMEIDA VILAMIU MC MANNIS, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, lotada na Vara do Trabalho de Uruaçu/GO, a exercer suas atribuições funcionais em regime de teletrabalho, a partir de 20/08/2020 a 17/12/2021, em conformidade ao que dispõem as Resoluções CNJ nº 227/2016, CSJT nº 151/2015 e TRT 18ª nº 160/2016.

Art. 2º Fica revogada a Portaria TRT 18ª SGPE Nº 1291/2020.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MATEUS VARGAS MENDONÇA
Chefe do Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal
Goiânia, 7 de outubro de 2020.

[assinado eletronicamente]
MATEUS VARGAS MENDONÇA
CHEFE DE NÚCLEO FC-6

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 1428/2020

O CHEFE DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 10.609/2020,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor Felipe Garcia Di Domenico (s162752), ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, lotado na 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde/GO, a exercer suas atribuições funcionais em regime de teletrabalho, a partir de 15/09/2020 a 15/09/2023, em

conformidade ao que dispõem as Resoluções CNJ nº 227/2016, CSJT nº 151/2015 e TRT 18ª nº 160/2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MATEUS VARGAS MENDONÇA

Chefe do Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal

Goiânia, 7 de outubro de 2020.

[assinado eletronicamente]

MATEUS VARGAS MENDONÇA

CHEFE DE NÚCLEO FC-6

ÍNDICE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	1
Despacho	1
Despacho SCR	1
Portaria	1
Portaria SCR/NGMAG	2
DIRETORIA GERAL	6
Portaria	6
Portaria DG	6
Portaria DG/SGPE	6
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	8
Resolução	8
Resolução Administrativa	8
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	16
Despacho	16
Despacho SGPE	16
Portaria	17
Portaria SGPE	17